



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo
EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(u) Pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP** dos **LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o **LICITANTE**, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 19.128/2021

Data de Recebimento dos Envelopes: 17/03/2022

Data de Abertura dos Envelopes: 17/03/2022 às 10h00

PREGÃO PRESENCIAL COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I-	Termo de Referência – Especificações Técnicas
ANEXO II-	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III-	Modelo de Credenciamento
ANEXO IV-	Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
ANEXO V-	Declaração de inexistência de fatos impeditivo e trabalho de menores
ANEXO VI-	Modelo de declaração de recuperação judicial
ANEXO VII-	Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
ANEXO VIII-	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IX -	Minuta do Contrato
ANEXO X-	Termo de Ciência e Notificação

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 38.100 de 11 de fevereiro de 2021, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de dieta alimentar para atender as necessidades de pacientes via mandado judicial, assistidos pela Secretaria de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos, fraldas descartáveis, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento a várias determinações judiciais, nas condições especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso federal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

01009-09.01.00 3.3.90.32.99 10.301.1002 2001



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão tem como objeto a aquisição de dieta alimentar para atender as necessidades de pacientes via mandado judicial, assistidos pela Secretaria de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos, fraldas descartáveis, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento a várias determinações judiciais, conforme especificações descritas no termo de referência - Anexo I deste edital:

- 1.1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, observada a regra disposta no item 7.1 do presente instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

2.1. Os itens objeto da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1.391/1.397 – Vila Sofia – Ferraz de Vasconcelos – SP, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

2.2. Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicados na proposta de preços.

2.4. O descarregamento dos produtos aqui referidos como objeto do presente procedimento ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada pela referida empresa a mão de obra necessária.

- 2.4.1.** Os produtos deverão ser entregues embalados, rotulados e transportados, de acordo com as condições técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador competente, e conforme quantidade solicitada.

2.5. Os produtos serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, a empresa **CONTRATADA** terá 2 (dois) dias úteis para as substituições necessárias, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 do presente edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

2.7. Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

2.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicados na proposta de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

3.1.1. Nos termos do art. 43, III da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), para aquisição de bens de natureza divisível, a Administração Pública Municipal estabeleceu cota do objeto pretendido, visando à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.2. Em cumprimento ao disposto no item 3.1.1. **O LOTE 2 É A COTA** destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

3.1.3. **Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, relativamente à cota de itens a ela reservados, estes itens poderão ser adjudicados à licitante vencedora da cota principal, ou no caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e da súmula nº 51 do TCE/SP.

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. Os Envelopes "**PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser entregues, até as 10h00 do dia 17 de março de 2022, impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situada na Rua Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, conforme itens 5.2 e 5.3, contendo:

5.2. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita (conforme Anexo II), em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

- 5.2.1.** A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, bem como de seus Anexos, com os valor unitário, total e global propostos, expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 5.2.2.** A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 5.2.2.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- 5.2.2.2.** Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 5.2.2.3.** O preço unitário, total e global dos produtos propostos, cujo detalhamento deverá estar em plena conformidade com o Memorial do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital;
- 5.2.2.3.1.** O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.2.2.3.2.** O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento pelos produtos efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.
- 5.2.2.3.3.** A proponente deverá ofertar seu preço computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

- 5.2.2.4.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.2.2.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 5.2.2.6.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 5.2.2.7.** Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a), diretor(a) ou procurador (a).

5.3. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

5.3.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 5.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 5.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

5.3.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- 5.4.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.
- 5.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 5.4.4.** Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- 5.4.5.** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

5.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

5.5.1. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante entre 50% e 60%, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

5.5.1.1. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

5.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

5.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes.

5.6.1.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

5.6.1.2. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões, prevalecerá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS, consistentes em:

5.7.1. Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo IV).

5.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF do declarante, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

5.7.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital.

5.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal (art. 43 da LC nº 123/2006 atualizada pela LC nº 147/2014).

5.7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista em relação às ME/EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, culminando com a suspensão da sessão.

5.7.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, reabrindo-se a sessão para prosseguimento.

5.7.5. Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste edital, subscrita por representante legal da licitante, e elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do Juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) **para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

- 5.7.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá- los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 5.7.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1., poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio (a) ou diretor (a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. Os documentos de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e serão devidamente vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata de eleição, procuração).**

6.3.2. **Nos demais casos o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).

6.4.2.1. A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

ainda do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o Pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.8. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19.128/21

Fls.

Visto

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

- 7.1.2.** Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 7.1.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 7.1.2.2.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 7.1.3.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
- 7.1.3.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.1.3.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 7.1.3.3.** Na ausência de lances verbais e em eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 1 – Produzidos no País;
 - 2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.1.3.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.1.4.** O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 7.1.4.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 7.1.4.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.4.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.4.4. Após o termino da etapa de lances aos itens **exclusivos à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, cujo critério será o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observadas as especificações definidas no edital.

7.1.5. Ao ITEM destinado a ampla participação, adotar-se-á o disposto nos seguintes subitens:

7.1.5.1. Observada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no item de Ampla participação, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo:

7.1.5.2. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

7.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 7.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

sendo declarada vencedora.

- f) O disposto no subitem 7.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.5.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 7.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia sem aplicar o benefício do referido subitem.

7.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, **tanto para o item exclusivo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto para o item destinado à ampla participação**, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, cujo critério será o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observadas as especificações definidas no edital.

7.1.7. Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.8. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.

7.1.9. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

7.1.10. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

7.1.11. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.1.12. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.1.12.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 7.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do Pregoeiro da licitante vencedora.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

- 7.1.13.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.14.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 7.1.14.1.** Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 7.1.15.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8. DO PREÇO

8.1. A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao estimado pela Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete à Sra. Prefeita Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 14.2 e 14.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

10.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

10.3.1. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

10.4. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros.

10.5. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

11. DO ADITAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

11.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estipulado, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

12.2. A **CONTRATADA**, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

12.3. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, observadas as regras específicas e demais condições fixadas no presente edital, em seus Anexos e no instrumento de contrato.

13.1.1. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

13.1.2. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

13.2. Caso os produtos fornecidos pela empresa **CONTRATADA** não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital, esta Municipalidade encaminhará um comunicado solicitando a regularização e/ou correção dos referidos produtos. A demora injustificada na correção dos serviços ou o atraso na execução acarretará na suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

13.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, rasuras ou disparidades com os serviços prestados, a Administração a recusará e devolverá imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14. PENALIDADES

14.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

14.2. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

14.3. A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

14.4. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

14.5. O atraso na execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

14.6. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção dos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, ensejará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

14.7. Os serviços em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

14.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

14.9. As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

14.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

15.2. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa 315, Vila Romanópolis, neste Município, no horário das 8h00 às 17h00 horas, até dois dias úteis antes da data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas, nos termos do previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93 c.c. o artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93 c.c. o artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o

Página 60 de 45



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.3. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.4. A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do gestor responsável do contrato, a **Sra. Susana Yaskara Borchers Herrera, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.297.155-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 268.542.218-89**, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16.6. As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 86.852,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 4 DE MARÇO DE 2022, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita Municipal

RODRIGO SILVA NAVARRO
Pregoeiro



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE DIETA ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES VIA JUDICIALIZAÇÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, inciso IX da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto, para que através de procedimentos licitatórios pertinentes, seja efetuada a contratação de serviço especializado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

1.OBJETO: Aquisição de dieta alimentar destinada ao atendimento dos pacientes via mandado judicial assistidos por esta Secretaria de Saúde do Município, pelo, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento a várias determinações judiciais.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tendo em vista a necessidade de atendermos determinação judicial, encaminhada a esta Secretaria Municipal de Saúde, elaborou-se o presente termo de referência, que vislumbra atender o paciente pelo período de 12 (doze) meses.

Em relação a quantidade, a mesma fora auferida através dos processos judiciais de números – Processos Jurídicos: 0007384-72.2013.8.26.0191; 1003423-96.2019.8.26.0191; 1003540-87.2019.8.26.0191 e 1002637-81.2021.8.26.0191.

3. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTIDADES: A aquisição deverá ocorrer na seguinte forma:

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Suplemento nutricional - (Sustagem adulto latas – conforme processo judicial) – Diana Jenifer da Silva de Paula – combinação de 26 vitaminas e minerais, complemento alimentar adulto - lata de 400g, sabores variados: baunilha, chocolate, morango e banana.	Lata	67	R\$ 56,67	R\$ 3.796,89
2	Suplemento alimentar - Leite Pediasure Complete (conforme processo judicial) – Pedro Manuel da Silva Dias – lata de 900g, sabores variados: baunilha, chocolate e	Lata	115	R\$ 112,17	R\$ 12.899,55



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

	morango				
3	Suplemento alimentar – Dieta padrão interal normocalórica e normoproteica, sem fibra, isenta de gluten, lactose e sacarose, sem sabor , lata 400g, leite achocolatado e vitamina de frutas – Fortini (conforme processo judicial) – Valentina Veríssimo de Souza.	Lata	182	R\$ 50,00	R\$ 9.100,00
4	Nestogeno Espessar 800mg (conforme processo judicial) – Ana Liz Steffen Vaz, Ellen Steffen Vaz e Valentina Steffen Vaz	Lata	864	R\$ 50,50	R\$ 43.632,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 69.428,44

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME DISPOSTO NA L.C. 123/2006 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA L.C. 147/2014):

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Suplemento nutricional - (Sustagem adulto latas – conforme processo judicial) – Diana Jenifer da Silva de Paula – combinação de 26 vitaminas e minerais, complemento alimentar adulto - lata de 400g, sabores variados: baunilha, chocolate, morango e banana.	Lata	17	R\$ 56,67	R\$ 963,39
2	Suplemento alimentar - Leite Pediasure Complete (conforme processo judicial) – Pedro Manuel da Silva Dias – lata de 900g, sabores variados: baunilha, chocolate e morango	Lata	29	R\$ 112,17	R\$ 3.252,93
3	Suplemento alimentar – Dieta padrão interal normocalórica e normoproteica, sem fibra, isenta de gluten, lactose e sacarose, sem sabor , lata 400g, leite achocolatado e vitamina de frutas – Fortini (conforme processo judicial) – Valentina Veríssimo de Souza.	Lata	46	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00
4	Nestogeno Espessar 800mg (conforme processo judicial) – Ana Liz Steffen Vaz, Ellen Steffen Vaz e Valentina Steffen Vaz i	Lata	216	R\$ 50,50	R\$ 10.908,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 17.424,32

Obs: Justifica-se a excepcionalidade de solicitação de marca nos itens acima descritos, em virtude de decisões judiciais favoráveis aos requerentes, devidamente documentadas neste certame licitatório, nos seguintes processos judiciais movidos contra a Municipalidade, a saber:

1. Processo nº 000.7384-72.2023.8.26.0191 – Diana Jenifer da Silva de Paula
2. Processo nº 100.3423-96.2019.8.26.0191 – Pedro Manoel da Silva Dias



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

3. Processo nº 100.3540-87.2019.8.26.0191 – Valentina Veríssimo da Silva
4. Processo nº 100.5783-04.2019.8.26.0191 – Isabela Vitória Alves de Matos
5. Processo nº 100.2637-81.50.2021.8.26.0191 – Ana Liz Steffen Vaz, Ellen Steffen Vaz e Valentina Steffen Vaz

3.1. O critério definidor da melhor oferta será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE/GRUPO DE ITENS**. Os Lotes / grupos de itens são compostos por itens agrupados em decorrência de sua similitude, de sua aplicabilidade ou de condições comerciais semelhantes existentes entre eles.

4. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Contrato, o direito de não receber os produtos, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

5.1. O transporte e a descarregamento dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do Termo Contratual, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1.391/1.397 – Vila Sofia - Ferraz de Vasconcelos – SP, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

5.3. Fica reservada a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, referidos produtos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes, ficando desde já cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

5.4. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o item se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser **CONTRATADA**.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Da Contratante:

- Elaborar Termo de Contrato para efetiva aquisição dos produtos contendo o número e data, quantitativo de itens, detalhamento e marca idênticos àqueles constantes da Proposta de Preço.
- Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a **CONTRATADA**;
- Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

6.2. Da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame;
- Entregar o material solicitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Termo Contratual;
- Cumprir os prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme consta no Contrato;

7. **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará à Contratada a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

a. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade qualquer custo adicional.

b. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e ateste das Notas Fiscais/Faturas.

c. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e aprovada pelo Gestor do Contrato.

d. Do montante devido serão deduzidos os valores relativos à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

e. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

f. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8. **DO GESTOR DE CONTRATO:** A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal da Saúde, a **Sra. Susana Yaskara Borchas Herrera, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.297.155-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 268.542.218-89**, dando ciência à empresa **CONTRATADA**, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93:

I – Acompanhar e atestar a perfeita execução do contrato, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos produtos fornecidos e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

II – Solicitar à **CONTRATADA** tempestivamente todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento;

III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

IV – Solicitar à Administração no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da irregularidade providências quanto à aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo Único: A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais, bem como os danos produtos ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Clécio Francisco Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.128/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES VIA MANDADO JUDICIAL, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Suplemento nutricional - (Sustagem adulto latas – conforme processo judicial) – Diana Jenifer da Silva de Paula – combinação de 26 vitaminas e minerais, complemento alimentar adulto - lata de 400g, sabores variados: baunilha, chocolate, morango e banana.	Lata	67		
2	Suplemento alimentar - Leite Pediasure Complete (conforme processo judicial) – Pedro Manuel da Silva Dias – lata de 900g, sabores variados: baunilha, chocolate e morango	Lata	115		
3	Suplemento alimentar – Dieta padrão interal normocalórica e normoproteica, sem fibra, isenta de gluten, lactose e sacarose, sem sabor , lata 400g, leite achocolatado e vitamina de frutas – Fortini (conforme processo judicial) – Valentina Veríssimo de Souza.	Lata	182		
4	Nestogeno Espessar 800mg (conforme processo judicial) – Ana Liz Steffen Vaz, Ellen Steffen Vaz e Valentina Steffen Vaz	Lata	864		
VALOR ESTIMADO					



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME DISPOSTO NA L.C. 123/2006 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA L.C. 147/2014):

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Suplemento nutricional - (Sustagem adulto latas – conforme processo judicial) – Diana Jenifer da Silva de Paula – combinação de 26 vitaminas e minerais, complemento alimentar adulto - lata de 400g, sabores variados: baunilha, chocolate, morango e banana.	Lata	17		
2	Suplemento alimentar - Leite Pediasure Complete (conforme processo judicial) – Pedro Manuel da Silva Dias – lata de 900g, sabores variados: baunilha, chocolate e morango	Lata	29		
3	Suplemento alimentar – Dieta padrão interal normocalórica e normoproteica, sem fibra, isenta de gluten, lactose e sacarose, sem sabor , lata 400g, leite achocolatado e vitamina de frutas – Fortini (conforme processo judicial) – Valentina Veríssimo de Souza.	Lata	46		
4	Nestogeno Espessar 800mg (conforme processo judicial) – Ana Liz Steffen Vaz, Ellen Steffen Vaz e Valentina Steffen Vaz i	Lata	216		
VALOR ESTIMADO					

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos itens, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: Os itens objeto da presente licitação deverão ser entregues até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Local de entrega: As entregas dos produtos serão efetuadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1.391/1.397 – Vila Sofia – Ferraz de Vasconcelos – SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00, conforme Termo de Referência.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa (Carimbo do CNPJ da Empresa) RG nº

CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21

Fls.

Visto

ANEXO III

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, na licitação Pregão Presencial nº 006/2022, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo

Com firma reconhecida



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

ANEXO IV

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

Proc. nº 19.128/21

Fls.

Visto

ANEXO V

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº__, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.nº 19.128/21
Fls.
Visto

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: Edital nº 009/22
Pregão Presencial nº 006/22
Processo nº 19.128/21

A empresa, com sede à Rua/Avenida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

- b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:
Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc.nº 19.128/21
Fls.
Visto

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 19.128/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____

_____, telefone: _____

_____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2.022.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 006/2022

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____ (representante legal), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 006/2022

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

ANEXO IX

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES VIA MANDADO JUDICIAL, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022

Processo nº 19.128/2021

Contrato nº /21

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – CEP- 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, Sra. **Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O fornecimento de dieta alimentar, na conformidade do Pregão Presencial nº 006/2022, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos itens, por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUARTA – Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – Os itens objeto do presente ajuste deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1.391/1.397 – Vila Sofia -Ferraz de Vasconcelos – SP, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 006/2022

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos produtos ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

01009-09.01.00 3.3.90.32.99 – 10.301.1002 2001

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA – O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas por meio de aditamentos, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da gestora do contrato nomeada, **Sra. Susana Yaskara Borches Herrera, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 18.297.155-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 268.542.218-89**, dando ciência à empresa **CONTRATADA**, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação gera a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato como se o objeto contratado atende as expectativas e se confere com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

- 1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 2 - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 006/2022

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula ~~décima~~.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ____ (____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2022.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____ RG nº _____

2º NOME _____ RG nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 006/2022

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

Anexo X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 006/2022

Proc. nº 19.128/21
Fls.
Visto

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.